

**Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente**
Pedro Leopoldo - Minas Gerais

RESOLUÇÃO N° 045/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pedro Leopoldo, instituído pela Lei Municipal n° 1.837/1992 com atualizações da Lei n° 3.415/2015, representado por seu Presidente em exercício **Glauber dos Santos Leles**, no uso de suas atribuições e em cumprimento às deliberações exaradas pelos Conselheiros em Sessão Ordinária do Plenário realizada no dia 27 de junho de 2024, virtualmente e com utilização da plataforma ZOOM, conforme consignado em gravação, e,

Considerando a Lei Federal N° 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal N° 3.415/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando as competências do CMDCA/PL; e,


Considerando as recomendações contidas no artigo 1° e no Anexo I da Resolução CMDCA/PL n° 026/2022,

RESOLVE:

Art. 1°. RECOMENDAR à Entidade/Requerente, **Associação Cantinho de Luz** para, querendo e no prazo de 30 (trinta dias), adequar seus pedidos ao disposto nos artigos 90 e 91 da Lei 8.069/1990 (ECA) e no artigo 1° e anexo I da Resolução CMDCA/PL n° 026/2022, nos termos e para os fins legais.

Art. 2 °. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 27 de junho de 2024.


Glauber dos Santos Leles
Presidente do CMDCA/PL